



LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 10/01/2017

N° **37000236**

Versão: **01**

Data: **10/01/2014**

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
JAGUAR TECHNOLOGY LTDA. ME					15.289.364/0001-00	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
AVENIDA EMÍLIO MARCONATO					395-100007-8	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
1000	GALPÃO R22	CHÁCARAS PRIMAVERA	13820-000	JAGUARIÚNA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Peças, acessórios e materiais eletrônicos básicos, n.e.; fabricação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
0 - CODIGO DE BACIA PARA SOLIC.		0 - BACIA SOLICITACAO		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
700,00	700,00			
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários	
Início	às	Término	Administração	Produção
07:30		17:30	5	30

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença refere-se ao local, equipamentos e processos produtivos declarados pelo interessado por acatamento de sua solicitação ;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nos horário de funcionamento , combustíveis , atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em um novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação do licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade desta licença.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91025585	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

PAULÍNIA
Esta licença de número 37000236 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 10/01/2017

N° **37000236**

Versão: **01**

Data: **10/01/2014**

Em Edifício Existente

A presente licença foi concedida com base nas informações declaradas pelo usuário por ocasião de sua solicitação (SD N° 91025585), estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e na Resolução CONAMA 357/05 e suas respectivas alterações.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
04. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, da ABNT, conforme Resolução CONAMA 01, de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
06. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença se refere, exclusivamente, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação, sendo válida para a produção média anual dos seguintes produtos:
 - Placa Antena (24000 Un)
 - Placa borneira (24000 Un)
 - Placa controlador de dados (24000 Un)
 - Placa controlador remoto (24000 Un)
 - Placa controladora de terminal (24000 Un)
 - Placa CPU (60000 Un)
 - Placa de dados flatcable (24000 Un)
 - Placa de vídeo (120000 Un)
 - Placa detetora (24000 Un)
 - Placa display (48000 Un)
 - Placa entrada fonte alimentação (24000 Un)
 - Placa fonte (24000 Un)
 - Placa gravador de memória (24000 Un)
 - Placa interface dados (60000 Un)
 - Placa jiga CPU (48000 Un)
 - Placa leitor biométrico (24000 Un)
 - Placa leitor máquina de cartão (24000 Un)
 - Placa luminaria (24000 Un)
 - Placa mãe desktop (120000 Un)
 - Placa mãe notebook (120000 Un)
 - Placa medidor de água (24000 Un)
 - Placa medidor de energia (24000 Un)
 - Placa medidor polifásico (24000 Un)
 - Placa modem (24000 Un)
 - Placa Profibus (24000 Un)
 - Placa radio repedidor (24000 Un)
 - Placa relógio (24000 Un)



LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 10/01/2017

N° **37000236**

Versão: **01**

Data: **10/01/2014**

Em Edifício Existente

A presente licença foi concedida com base nas informações declaradas pelo usuário por ocasião de sua solicitação (SD N° 91025585), estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo.

- Placa saída fonte alimentação (24000 Un)
- Placa sensor (24000 Un)
- Placa serial (24000 Un)
- Placa terminal de leitura (48000 Un)
- Placa USB (24000 Un)

02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente Licença.